



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

### Eletrônico

ANO 6 Nº 1.495 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS)

3 PÁGINAS

Disponibilização: quarta-feira 04 dezembro 2013.

#### Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

##### **PRESIDENTE**

Desembargador do Trabalho  
VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

##### **VICE-PRESIDENTE**

Desembargadora do Trabalho  
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

##### **CORREGEDOR REGIONAL**

Desembargador do Trabalho  
LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

##### **VICE-CORREGEDORA REGIONAL**

Desembargadora do Trabalho  
YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE

##### **SECRETÁRIO-GERAL**

Manoel Evangelista Neto

##### **DIRETOR-GERAL**

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

##### **DIRETORA DA SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

Julieta Viana de Queiroz  
Machado

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré  
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070  
Diagramação Núcleo Gráfico do TRT5  
E-mail: grafica@trt5.jus.br

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** O art. 18 do Provimento GP/CR 04/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O petição inicial e incidental no sistema PJe-JT poderá ser feito mediante a utilização do “editor de texto” do sistema ou da juntada do arquivo eletrônico, em PDF– Portable Document Format, de qualidade padrão ‘PDF-A”, nos termos do artigo 1º, §2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

§1º As petições em PDF– Portable Document Format deverão ser geradas exclusivamente a partir de sistema de editoração eletrônica de arquivos de texto, observadas as definições do artigo 12, inciso I, da Resolução nº 94, de 30 de agosto de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, não sendo, em nenhuma hipótese, admitida geração de arquivo a partir de imagens, ou seja, a partir de documentos digitalizados em scanners ou fotografados.

§2º É necessário fazer constar do “editor de texto” a informação de que há petição anexada (petição de encaminhamento), classificando-a corretamente, nos termos do art. 16 da Resolução nº 94/2012, do CSJT, notadamente a fim de evitar a ocorrência de erros no fluxo do processo.

§3º A assinatura da petição de encaminhamento no campo “editor de texto” não supre a assinatura digital que deve constar da petição anexada em PDF– Portable Document Format.

§4º Na hipótese de petição sem a observância do disposto no §3º, deve o magistrado conceder prazo razoável à parte para que regularize a referida petição. (NR)

**Art. 2º** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 04 de dezembro de 2013.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT 5ª Região

**LUIZ TADEU LEITE VIEIRA**  
Desembargador do Trabalho  
Corregedor Regional do TRT 5ª Região

## Atos da Presidência

### PROVIMENTO CONJUNTO GP/CR TRT5 Nº 07, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a redação do art. 18 do Provimento Conjunto GP/CR nº 04/2013, que regulamenta procedimentos relacionados aos processos que tramitam no sistema de Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

**O PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA E LUIZ TADEU LEITE VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do ATO CSJT.GP.SG Nº 423/2013, que autoriza a utilização de arquivos PDF- Portable Document Format no sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT,

### ATO TRT5 Nº 0553/2013

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que funcionarão durante o período correspondente ao recesso forense 2013/2014, apenas as Unidades a seguir relacionadas:

- I – Secretaria-Geral da Presidência;
- II – Diretoria-Geral;
- III - Secretaria de Comunicação Social;
- IV - Secretaria de Assessoramento Jurídico;
- V - Secretaria de Controle Interno;
- VI - Secretaria de Administração;

- VII - Secretaria de Orçamento e Finanças;  
VIII - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;  
IX – Coordenadoria de Atendimento Gerais;  
X - Coordenadoria de Material e Logística;  
XI – Coordenadoria Administrativa de Pessoas;  
XII - Coordenadoria de Pagamento;  
XIII - Coordenadoria de Contabilidade;  
XIV - Núcleo de Manutenção e Projetos;  
XV - Núcleo de Segurança;  
XVI - Seção de Transportes.

Parágrafo único. O horário de expediente durante o recesso forense nas Unidades Administrativas será das 13 às 18 horas.

**Art. 2º** Determinar que os servidores lotados em unidades não contempladas no art. 1º deste Ato somente poderão trabalhar mediante prévia autorização da Presidência desta Corte, após apreciação de requerimento fundamentado apresentado pela chefia imediata.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 03 de dezembro de 2013.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente

**ATO TRT5 Nº 0563/2013**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição imediata do servidor de rede e banco de dados no Fórum Trabalhista Barachísio Lisboa, em Camaçari, no dia 06/12/2013, conforme Ofício Circular CTL 206/2013 enviado pela Coordenadoria de Tecnologia e Logística a todos os Diretores das unidades envolvidas; e tendo em vista que a manutenção ocorrerá em parte do dia e tornará indisponível o acesso aos sistemas informatizados,

**RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:**

**Art. 1º** Suspender os prazos processuais no Fórum Trabalhista Barachísio Lisboa, em Camaçari, no dia 06/12/2013 (sexta-feira).

Parágrafo único. A retomada dos prazos ocorrerá a partir do dia 09/12/2013 (segunda-feira), inclusive.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 04 de dezembro de 2013.

(assinado digitalmente)  
**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente

**DECISÕES DO PRESIDENTE DO TRT 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA.**

**PORTARIAS**

**REMOÇÃO**

**2006/2013-FERNANDA SANTOS BRAGA DE OLIVEIRA CARDOSO-VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS-31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-02/12/2013** (a pedido do servidor).

**DECISÕES DO PRESIDENTE DO TRT 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA.**

**ATOS**

**REMOÇÃO ENTRE TRIBUNAIS**

**468/2013-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 36, parágrafo único, Inciso I da Lei nº 8112/90, c/c os artigos 7º, inciso I e 9º, I, da Resolução CSJT n. 110/2012, publicada em 31/08/2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 09.52.08.0338-35, RESOLVE: I - Cessar, a partir de 04/12/2013, os efeitos do Ato N. TRT5-0238/2007, publicado no Diário Oficial da União de 28/11/2007, que removeu a servidora deste Regional LIS LIBERATO DE CASTRO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário/Administrativa, para o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. II - Remover, de ofício, com fundamento nos artigos 7º, inciso I e 9º, I, da Resolução CSJT n. 110/2012, a servidora deste Regional LIS LIBERATO DE CASTRO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário/Administrativa, para o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, com efeitos a partir de 04/12/2013. III – Conceder trânsito de 15 (quinze) dias à servidora LIS LIBERATO DE CASTRO, com efeitos a partir de 04/12/2013, com base no art. 18 da Lei 8.112/90 e artigo 27 da Resolução CSJT Nº 110/2012.

**528/2013-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 36 da Lei 8112/90, artigo 20 da Lei 11416/2006, artigo 12 do Anexo IV da Portaria Conjunta nº 03/2007, publicada no DOU de 05/06/2007, artigos 7º, Inciso II, 12, 13 e 26 da Resolução CSJT Nº 110/2012 de 31/08/2012, republicada no DEJT de 10/09/2012, e com o Ato TRT5 Nº 228/2010, publicado no DJ do TRT-5ª Região de 14/07/2010, RESOLVE: I - Remover a servidora deste Regional MARIA TERESA MESSIAS PEREIRA AGUIAR, para o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com efeitos a partir de 04/12/2013, em permuta com a servidora CÉLIA CAVALCANTI CERQUEIRA DE FREITAS, da mencionada Corte, ambas ocupantes do cargo de Analista Judiciário/Judiciária. II – Conceder trânsito de 10 (dez) dias à servidora MARIA TERESA MESSIAS PEREIRA AGUIAR, com efeitos a partir de 04/12/2013, com base no art. 18 da Lei 8.112/90 e artigo 27 da Resolução CSJT Nº 110/2012.

**VACANCIA**

**550/2013-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, RESOLVE: DECLARAR VAGO o cargo de Técnico Judiciário/Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do quadro único de pessoal da secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, ocupado pelo servidor JANSEN CELESTINO CONCEIÇÃO ALMEIDA, com efeitos a contar de 25/11/2013, em razão de posse em cargo inacumulável.

---

---

**EXPEDIENTE**

EXPEDIENTE: 954.13.07918-35

Requerente: Livia Maria de Carvalho Nogueira

Assunto: Remoção

Despacho: Acolho a sugestão da SGP. Lavre-se o ato de remoção, a pedido, da servidora Livia Maria de Carvalho Nogueira para a Coordenadoria de Distribuição de Mandados, Avaliação e Depósitos, com efeitos a partir de 07/01/2014, com base no art. 36, parágrafo único, III, 'b', da Lei 8.112/90.

---

---

**Corregedoria**

---

---

Processo: 952.99.0074-35

Magistrada: Ione Lago Santana

Despacho: DEFIRO à magistrada Ione Lago Santana a concessão de 30(trinta) dias de férias, relativas ao 1º período do exercício de 2014, para gozo a partir de 11/02/14.

Publique-se.

---

---

**Diretoria Geral**

---

---

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL.** CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE CABRÁLIA. CESSIONÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. OBJETO: Cessão do servidor Paulo Cezar de Santana. DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2013. Assinam: Carlos Alberto Martins Leite, Secretário-Geral da Presidência do TRT5, e Jorge Monteiro Pontes, pela cedente.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL.** CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI. CESSIONÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. OBJETO: Cessão dos servidores Alessandro Sabino de Sousa, Dalmo Radamés Santos Lopes e Manoel Messias Leão Silva. DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2013. Assinam: Manoel Evangelista Neto, Secretário-Geral da Presidência do TRT5, e Ademar Delgado das Chagas, pela cedente.

---